

Estado de São Paulo =

PCA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018.



TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO – ADEVIRP PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, portador do RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO - ADEVIRP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.500.153/0001-23, situada na Avenida Leais Paulistas, nº 706, Jardim Irajá, Ribeirão Preto-SP, representada pela sua Presidente, Sra. MARLENE TAVEIRA CINTRA, portadora do RG nº 11.348.380-6, inscrita no CPF/MF sob o n.º 982.701.768-34, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme Plano de Trabalho constantes do Processo de <u>Dispensa de Chamamento Público nº 13/2017</u>, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência visual e seus familiares, com intuito de possibilitar a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para inclusão, a equiparação de oportunidades, participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência visual, conforme previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo MUNICÍPIO, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária: 04.01.33.50.43/08.244.0004.

Co h



= Estado de São Paulo ===

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FON

ON THARX A 653 20-8000

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCE A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em parcelas mensais, após a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município de Orlândia.

Parágrafo Primeiro – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3235-2

N.º da conta corrente: 129356-7.

Parágrafo Segundo: Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

Parágrafo Terceiro: Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO TERCEIRO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC.

Parágrafo Quinto: Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Sexto: O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação a obrigações estabelecidas neste Termo:
- c) Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE** CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

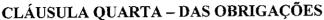
m 2 J.



= Estado de São Paulo =

PCA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FON

3820-8000



Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termitos PARCO ROS e comprometem a:

I - MUNICÍPIO:

- a) Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) Designar, através de Portaria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) Exigir da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execuções seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) Inscrever a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL como inadimplente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) Proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos no meio oficial de publicação do Município, no prazo legal.

II – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) Realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho com o acompanhamento do responsável administrativo indicado;
- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- g) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) Realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economia e da eficiência;
- i) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;

M.

Termo de Colaboração nº 03/2018 (Dispensa de Chamamento Público nº 13/2017)



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-00

6) 3820-8000

j) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO;

k) Ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais

saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

l) Deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social a parceria celebrada com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O Município exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestado da satisfatória realização de seu objeto.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da parceria, designados através das Portarias nº 24.598/2017 e 25.194/2018 respectivamente, para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

Parágrafo Segundo — O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Sra. Patrícia Marangoni Torlini, designada como Gestora da parceria na área da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela Portaria nº 25.194/2018.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste TERMO, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante nova Portaria.

Parágrafo Quarto - O parecer técnico elaborado pelo Gestor da parceria deverá atestar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado

Parágrafo Quinto — O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Termo.

- m4()



Estado de São Paulo =

PCA, CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;
- c) Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do MUNICÍPIO responsável pelo repasse dos recursos;
- d) Relatório de execução do objeto da parceria elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes e notas:
- f) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- g) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o Plano de Trabalho;
- h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
- i) Relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- j) Comprovante de depósito em conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO** dos saldos não utilizados, quando for o caso;
- k) Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos de contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) Nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

e ke



= Estado de São Paulo =

PCA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE

Parágrafo Segundo – O relatório de execução do objeto referido na alínea de sta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

Parágrafo Terceiro — Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

Parágrafo Quarto — Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

Parágrafo Quinto — Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeira deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

Parágrafo Sexto – O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido na alínea "g" desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

Parágrafo Sétimo – Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será registrada como inadimplente.

Parágrafo Oitavo – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem como à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer técnico conclusivo do Gestor da parceria.

Parágrafo Nono – A prestação de contas de que trata esta CLÁUSULA não exime a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

a had

Termo de Colaboração nº 03/2018 (Dispensa de Chamamento Público nº 13/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OR

Estado de São Paulo

PCA, CEL, ORLANDO, 600 - CX, POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

Exceto quanto ao seu objeto, este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento de seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O presente Termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS.

Parágrafo Segundo - O descumprimento de qualquer das CLÁUSULAS deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

Parágrafo Terceiro – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

Parágrafo Quarto – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** na forma do disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Parágrafo Único — É de responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste Termo de Colaboração será da data de publicação do extrato do

mel

Termo de Colaboração nº 03/2018 (Dispensa de Chamamento Público nº 13/2017)



Estado de São Paulo ==

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FON

presente Termo no Jornal Oficial do Município, até 31 (trinta e um) de dezembre de 2018, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para execução do objeto,

acrescido de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas final.

Parágrafo Primeiro — O prazo previsto nesta CLÁUSULA poderá ser alterado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo trinta dias antes do seu término.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente o atraso, por meio de Certidão de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS Os bens eventualmente adquiridos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos financeiros custeados pelo MUNICÍPIO com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

Parágrafo Segundo – O MUNICÍPIO, por meio do Gestor da parceria, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Parágrafo Terceiro — Os bens definidos nesta CLÁUSULA serão revertidos ao MUNICÍPIO ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

Parágrafo Quarto — Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta CLÁUSULA a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

had:



Estado de São Paulo -

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orlândia, como competente para dirimir as questo decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orlândia/SP, 19 de fevereiro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

mailac I MARLENE TAVEIRA CINTRA

Presidente da ADEVIRP

Nome: N pois Cervice Rosa de Louza RG: 27.044.600-X.

Nome: Marina m-Omizordom

RG: 33 238.049~x



PLANO DE TRABALHO 2018

I - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Dados da OSC de Assistência Social

Nome: ADEVIRP – Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região. Endereço: Av. Leais Paulistas, 706 – Jardim Irajá - CEP. 14020-650 Bairro: Jardim Irajá Município: Ribeirão Preto / SP

Telefone: (16) 3913.1900

E-mail - servicosocial1@adevirp.com.br

CNPJ: 02.500.153/0001-23

Registro na Receita Federal da Atividade Principal: (94.30.8-00) Atividade de

Associações de Defesa e Direitos Sociais.

1.2- Do Representante Legal

Nome: Marlene Taveira Cintra

Endereço Residencial: Rua Dom Luiz do Amaral Mousinho N.º 1042 apto. 21

CEP: 14 090 - 280

Telefone: (16) 3627- 3731 Município: Ribeirão Preto / SP

Bairro: Jardim Paulistano

R.G: 11.348.380 - 6

C.P.F: 982.701.768 - 34

CRP-06/23199-8

Cargo na OSC: Presidente

Data do Mandato: Início 31/01/2015

Término 31/01/2019

1.3- Do(s) Técnico(s) Responsável pelo Plano:

Nome: Alcinéia Donizeti Ferreira – CRESS 33.141

Telefone: (16) 3913.1900

E-mail: servicosocial@adevirp.com.br

Formação Profissional: Graduada em Serviço Social

Função na Entidade: Assistente Social

II- CREDENCIAMENTOS DA OSC

INSCRIÇÃO/CADASTRO	NÚMERO	PERÍODO VALIDADE	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	109/2002	19/08/2002	x		
CRCE- CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL	Portaria 48/2016	21/08/2019	X		

Velen

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002 Utilidade Pública:

Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/05/2000 Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001 Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002 CNPJ 02.500.153/0001-23



SUCIPAL

					In. S.
DE ENTIDADES				1/2	" AX W
SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5225	Emissão 04/10/2012		× ETTUR	NV MV E
SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	117	Indeterminado			X .
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R-037	31/08/2018	•••		х
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nº 17	Indeterminado	•••	•••	X
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	••••		•••	•••	•••

UTILIDADE PÚBLICA	LEI Nº	DATA
FEDERAL	Lei № 18.612	22/02/2002
ESTADUAL	Lei № 10.926	11/10/2001
MUNICIPAL	Lei Nº 8.832	26/06/2000

III - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

De acordo com o Artigo 2º do Estatuto Social da ADEVIRP observado o princípio da universalidade e de acordo com a Lei 13.204, de 14/12/2015 tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, visando:

- I Facilitar a inclusão social de pessoas com deficiência visual, respeitando as necessidades individuais e sociais, por meio de produtos e serviços especializados que proporcionem:
- II Habilitação e reabilitação de modo a promover sua inclusão à vida comunitária, ofertando seus serviços em no mínimo 60 % (sessenta por cento) ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- III Nos programas e serviços de habilitação e de reabilitação para a pessoa com deficiência, serão garantidos:
- a) organização, serviços, métodos, técnicas e recursos para atender às características de cada pessoa com deficiência;
- b) acessibilidade em todos os ambientes e serviços;
- c) tecnologia assistiva, tecnologia de reabilitação, materiais e equipamentos adequados e apoio técnico profissional, de acordo com as especificidades de cada pessoa com deficiência;
- d) capacitação continuada de todos os profissionais que participem dos programas e serviços.
- IV Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação.

lefia

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002 Utilidade Pública:

Municipal - Lei n.° 8.832 de 26/06/2000 Estadual - Lei n.° 10.926 de 11/10/2001 Federal - Lei n.° 18.612 de 22/02/2002

CNPJ 02.500.153/0001-23



adevirp.com.br

desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para promoção do acesso a direitos e da plena participação social.

V — Oferecer acesso à cultura e informação por meio de edição, produção empréstimo de livros braille e outras modalidades de publicações acessíveis;

VI — Planejamento e execução de projetos, programas, ações e serviços socioassistenciais;

VII — Capacitação e demais atividades que promovam a inclusão ao mercado de trabalho;

VIII - Oferecer atividades esportivas, educacionais, culturais, artísticas e de lazer;

IX – Assessoria e Consultoria especializada a governos, entidades sociais, empresas e quaisquer outras organizações envolvidas com o processo de inclusão social;

X– Produção de materiais especiais e equipamentos para uso dos deficientes visuais;

XI – Pesquisa e prevenção da cegueira;

XII – Desenvolvimento de novos produtos e serviços;

XIII— Quaisquer outras atividades que sejam consideradas úteis ao atendimento a pessoas com deficiência visual.

IV - ABRANGÊNCIA TERRITÓRIAL:

A instituição está localizada no Município de Ribeirão Preto, situado no Nordeste do Estado de São Paulo, a 313 km da capital, no bairro Jardim Irajá, região central de Ribeirão Preto. A instituição foi fundada em 1998, na qual surgiu da união da Escola Estadual Prof. Cid Correia Leite, da EMEF Egydio Pedreschi e voluntários da comunidade que perceberam a dificuldade de inclusão de pessoas com deficiência visual. De acordo com os dados do IBGE em 2015, a população Ribeirãopretana registra 666.323 habitantes, sendo que 2.030 pessoas não enxergam e 12.965 pessoas possui alguma dificuldade visual.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, as principais causas de cegueira no Brasil são: catarata glaucoma, retinopatia diabética, cegueira infantil e degeneração macular. Do total da população brasileira, 23,9% (45,6 milhões de pessoas) declararam ter algum tipo de deficiência. Entre as deficiências declaradas, a mais comum foi à visual, atingindo 3,5% da população.

Deficientes Visuais Por Região	Total	% População Local
Norte	574.823	3,6
Nordeste	2.192.455	4,1
Sudeste	2.508.587	3,1
Sul	866.086	3,2
Centro-Oeste	443.357	3,2



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002 Utilidade Pública:

Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000 Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001 Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002 CNPJ 02.500.153/0001-23



Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650 Tel.: (16) 3913 1900

adevirp@adevirp.com.br

De acordo com o último Censo da Educação superior, do Instituto Nacional of Minimo Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), anualmente são 16.328 universitários deficientes matriculados no país. Desse total, 10.470 estão em instituições particulados e 5.838 são alunos da rede pública. Confira os números (descrição do gráfico).

Baixa visão	Instituição Privada	1.967	4.297
	Instituição Publica	2.330	
Cegueira	Instituição Privada	2.098	2.711
	Instituição Publica	613	
Surdez	Instituição Privada	1.201	1.354
	Instituição Publica	153	
urdo e Cegueira	Instituição Privada	121	173
-	Instituição Publica	52	
Total			8.535

A ADEVIRP executa Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para pessoas com Deficiência e sua Família no município de Ribeirão Preto e 26 municípios da região. Este serviço tem a finalidade de promover a autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

A instituição proporciona habilitação e reabilitação nos âmbitos das políticas públicas de Assistência e Educação, em articulação intersetorial com o Sistema de Garantia de Direitos. Os profissionais da instituição estão altamente qualificados para atender os deficientes visuais e a ação da equipe esta pautada no reconhecimento do potencial da família, na aceitação e valorização da diversidade, sempre voltado para a inclusão social.

V - ÁREA DE ATUAÇÃO/PÚBLICO ALVO

Área de atuação Preponderante: Assistência Social - Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência Visual e seus Familiares.

Área de atuação Secundária- Educação, Cultura e Esporte.

Atendemos crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência visual do município de Ribeirão Preto e região.

Outros municípios: Altinópolis, Cajuru, Cravinhos, Dumont, Guatapará, Ibitinga, Ituverava, Jardinópolis, Luiz Antônio, Monte Santos de Minas – MG, Mococa, Orlândia, Patrocínio Paulista, Pitangueiras, Pontal, Porteirinha-MG, Pradópolis, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa do Viterbo, São Joaquim da Barra, São Sebastião do Paraíso – MG, São Simão, São Tomás de Aquino-MG, Serrana, Sertãozinho e Tambaú.

VI – LOCAL DE ATENDIMENTO

ADEVIRP - Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002 Utilidade Pública:

Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000 Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001 Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002 CNPJ 02.500.153/0001-23



Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650

Tel.: (16) 3913 1900 adevirp@adevirp.com,

adevirp.com.br

Endereço: Avenida Leais Paulistas, 706 – Jardim Irajá – CEP: 14.020-650 – Ribe

Preto. Telefone: (16) 3913.1900

Técnico Responsável: Alcinéia D. Ferreira - CRESS 33141; Rubia Fabiana Silva - CRESS

42.818.

Conjunto Poliesportivo Elba de Pádua Lima – "Cava do Bosque"

Dependências: Pista de Atletismo e Piscinas

Rua Camilo de Matos, 627 - Bairro Campos Elíseos

CEP: 14085-340 - Ribeirão Preto

Telefone: (16) 3625-7891

Técnico Responsável: Amanda Barizon Biscaro

São desenvolvidas as atividades esportivas; atletismo.

Associação Cristã de Moços de São Paulo – A.C.M

Rua Paschoal Bardaro, 526

CEP: 14.020-340 - Ribeirão Preto / SP

Telefone: (16) 3623-2151

Técnico Responsável: Amanda Barizon Biscaro

As atividades desenvolvidas na ACM são; Musculação e Natação.

VII- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

Dada à heterogeneidade dos usuários e a diversidade das modalidades de atendimento, de acordo com a faixa etária, a prontidão e a aptidão das pessoas com deficiência visual, estamos nos dispondo a atender 200 (duzentos) deficientes visuais, provenientes do município de Ribeirão Preto e Região.

VIII-NÚMERO DE ATENDIDOS:

Atendemos um total de 145 usuários, sendo 76 residentes de no município de Ribeirão Preto e 69 usuários residentes em outros municípios.

A previsão de atendimentos do município de Orlândia serão 04 usuários: Edson Bruno de Oliveira, Jessimara Vitoria da Rocha, José Eduardo de Almeida Santos e Marco Antônio de Almeida Santos.

IX - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Fundada há 19 anos, a ADEVIRP é referência no atendimento e reabilitação de pessoas com deficiência visual em âmbito regional e nacional. Atualmente, atende pessoas com deficiência visual, transformando suas vidas através de serviços nas áreas escolar, esportiva, de habilitação e reabilitação, social, cultural e profissional.

A ADEVIRP oferece apoio e reforço no processo de alfabetização pelo Sistema Braille e escrita cursiva, através de atividades na instituição, oferta de amplo acervo literário em Braille, tinta e áudio, e a capacitação de professores da rede regular de ensino.



Mille

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002 Utilidade Pública:

CNPJ 02.500.153/0001-23



adevirp.com.br

Na área da habilitação e reabilitação, a ADEVIRP oferece apoio psicológico, de Assistência Social e Terapia Ocupacional. Também são desenvolvidas atividades de Educação Física Adaptada, Dança, Biodança, Artesanato e Música, ampliando o apport cultural e social das pessoas atendidas.

No que se refere à qualificação profissional, a ADEVIRP conta com Oficinas de Informática, Estúdio de Gravação para capacitação em Locução e Rádio Web, e cursos de Qualificação Profissional na área de Assistente Administrativo, através do Cadastro Nacional de Aprendizagem do Ministério do Trabalho.

X - JUSTIFICATIVA:

Conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS), a população mundial chega 07 milhões de habitantes. O mundo tem aproximadamente 45 milhões de pessoas cegas e 135 milhões de indivíduos com baixa visão, sendo que 2/3 são mulheres. Sendo que 90% dos casos de cegueira ocorrem nas áreas pobres, 60% das cegueiras são evitáveis, 25% dos casos são infecciosa e 20% das cegueiras instaladas são recuperáveis.

Percebemos que o deficiente de um modo geral, não encontra respaldo para que a sua sobrevivência e desenvolvimento sejam facilitados. Apesar de a sociedade criar meios, estruturas, ambientes como escolas, locais de trabalho e urbanização para facilitar o acesso dessas pessoas com deficiência, essas atitudes ainda se caracterizam por inadequadas e ineficientes. O interesse da reestruturação e inclusão esbarra na problemática de um sistema capitalista que prioriza o poder econômico no qual é mais barato contratar uma pessoa que não possui deficiência pelo simples fato de não haver necessidade de investimentos específicos que facilitem a inclusão em determinados espaços urbanos.

O cidadão com deficiência é sujeito de direitos e responsabilidades sociais, tanto quanto os demais cidadãos. A ele devem ser concedidas as mesmas oportunidades de participação social, segundo suas capacidades de desempenho, sem discriminações.

O processo de inclusão social à pessoa com deficiência visual não deve excluir serviços especializados de atendimento enquanto forem necessários. Pelo contrário, os serviços devem ser melhorados, para prestar atendimento cada vez melhor, funcionando como facilitadores de um processo saudável de inclusão.

O atendimento de crianças, adolescentes e adultos deficientes visuais, no Brasil, tem sido realizado por pouquíssimas organizações que encontram grandes dificuldades para seu bom desempenho. Todos nós sabemos das enormes barreiras encontradas pelos educadores, que trabalham sem as mínimas condições para o exercício das suas funções, diante da falta de recursos materiais, tecnológicos de capacitação e apoio.

llkee!

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002 Utilidade Pública:

Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000 Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001 Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002 CNPJ 02.500.153/0001-23



Portanto, vimos à necessidade de criar serviço de oferta para atendimento especializado a pessoas com deficiência e sua família, que tiveram suas limitações agravada por violações de direitos. A instituição tem, portanto, como prioridade, desenvolver junto às pessoas com deficiência visual um programa que venha propiciar sua autonomia e a melhoria de qualidade de vida, tanto na vida familiar, como na convivência diária na escola, no trabalho e na sociedade, desenvolvendo suas potencialidades proporcionando sua independência, com segurança, eficiência e adequação de acordo com potencial de cada um, evitando assim, a super proteção e o assistencialismo, para que possam ser respeitados em sua totalidade perante a sociedade.

XI - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO.

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e seus Familiares.

XII - OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Proporcionar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Família, a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismo para inclusão, a equiparação de oportunidades, participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência visual, dessa forma a instituição oferece várias modalidades de atendimento.

Objetivos Específicos:

- Proporcionar serviços de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência visual e a promoção de sua integração na vida comunitária.
- Proporcionar aos usuários, uma ferramenta efetiva para o acesso ao aprendizado e, consequentemente, ao mercado de trabalho.
- Orientar, informar e encaminhar os deficientes visuais para cursos de inserção no mercado de trabalho.
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.
- Proporcionar ao deficiente visual as experiências necessárias à superação das suas deficiências e ao máximo desenvolvimento de suas capacidades, mediante atividades diversas, evitando a superproteção e o assistencialismo.
- Orientar e informar a família de forma que se tornem mediadores no processo de habilitação e reabilitação do deficiente visual.
- Oferecer uma educação inclusiva, com acessibilidades e recursos para deficientes visuais.



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002



 Ampliar o material pedagógico da instituição por meio da escrita Braille e er áudio.

 Atuar de forma colaborativa com o professor do ensino regular para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do deficiente visual.

XIII E XIV - METAS E/OU RESULTADOS ESPERADOS:

Atender 200 usuários. Sendo 70% adultos e 30% crianças.

75% de frequência dos usuários

20% de participação das famílias em eventos e/ou reuniões

Realização de 40 encontros de grupos de familiares

Ampliar autonomia financeira de 10% dos usuários.

Inserção de 20% dos usuários em cursos de preparação para a inserção no mercado de trabalho.

Realizar 12 Reuniões com as escolas do ensino regular em que os usuários estão matriculados.

Desenvolver no período de 12 meses as seguintes atividades:

Pedagogia- Complementação Escolar

Usuários de 05 à 11 anos: Atendimento com 14 usuários: Alfabetização pelo sistema Braille e ou escrita ampliada.

Adaptação de material para os deficientes visuais.

Complementação escolar para que o deficiente visual possa acompanhar o currículo do ensino regular.

Usuários de 12 à 16 anos: Tornar possível e efetiva a inclusão de novos usuários na Rede Regular de Ensino sanando suas dificuldades acentuadas e dúvidas referentes aos conteúdos curriculares.

Complementação escolar supletivo: Oportunizar condições e atendimento especializado durante 1 ano e 6 meses para que os alunos concluam o Ensino Fundamental ou Ensino Médio no CEEJA " Profº Cecília Dultra Caram". Temos 19 alunos matriculados no CEEJA - 07 Ensino Fundamental — previsão de concluintes 4 por ano - 12 Ensino Médio — previsão de concluintes 4 por ano.

20% de Alfabetização em braille para os adultos: Preparar os usuários para inclusão na Educação de Jovens e Adulto.

Possibilitar o acesso a leitura e escrita pelo sistema braille para as pessoas que perderam a visão na fase adulta.

Oficina de comunicação

Estima-se que ao final do semestre letivo, 50% dos integrantes sejam capazes de organizar um roteiro de programação com independência, respeitando tópicos, decidindo em grupo o assunto e formulando pesquisas. Os demais 50% dos alunos atendidos, embora não se tornem independentes na programação do roteiro, deverão ser capazes de discutir brevemente um assunto, com o direcionamento do monitorio.

Shray

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002 Utilidade Pública:

Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000 Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001 Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002 CNPJ 02.500.153/0001-23



com entonação, dicção, de forma evolutivamente melhor do que a linha de k comportamental observada no início dos atendimentos.

Psicologia

Autonomia e dependência.

Relação da pessoa com a deficiência (enfrentamento, aceitação, superação, das perdas, busca de novos caminhos, reabilitação).

Maturidade afetiva (nomear, reconhecer e lidar com os sentimentos).

Reflexão e mudanças internas e externas sobre aspectos focais que levaram a busca pelo atendimento.

Soroban

Com 38 usuários atendidos, acreditamos que 90% realizem as quatros operações com números inteiros e decimais.

Terapia Ocupacional:

Atender 26 usuários com o objetivo de autonomia e independência nas atividades da vida diária e práticas. Ressaltando que atendemos 50 crianças e adolescente de (0-16 anos), trabalhando de acordo com a fase de desenvolvimento com foco na inclusão social e atividades de vida diária.

Orientação e Mobilidade.

Proporcionar atividade de autonomia e independência na locomoção de forma eficaz e segura em vários ambientes, para 47 usuários, sendo 23 adultos, 24 crianças e adolescentes.

Independência no uso do transporte público para 05 usuários adultos.

Oficina de Dança.

Oferecer sete apresentações de danças.

Oficina de Interpretação de textos:

Atender 32 usuários sendo que 19 são adultos e 13 crianças, com o objetivo de interpretar textos, para melhorar a comunicação.

Melhorar a comunicação 7 usuários adultos que tem maior dificuldade de interpretar textos devido as suas limitações intelectuais.

Oficina de Preparação para vestibulares e concursos:

Oferecer para 6 usuários adultos oficina de preparação para vestibulares e concursos.

Oficina de locução:

Média de 2,5 Livros por Mês.

Média de 15 Voluntários por semana, gravando 1 hora por semana cada.

Atividades Esportivas:

Fortalecimento e consolidação da equipe no cenário (regional, nacional e internacional). Através de aulas semanais - Número médio de horas semanais - Rendimento nos Campeonatos.

Melhorar o rendimento nas participações esportivas.

Prevenção de doenças.



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002 Utilidade Pública: Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000



Melhora de autoestima e convívio com a sociedade.

Melhorar a interação familiar e de convívio com outros grupos.

Prevenção de deficiências secundárias.

Melhora da mobilidade favorecendo a autonomia para a realização de atividades.

Oficina informática.

Oferecer inclusão digital para 10 usuários inseridos no supletivo.

Gerar a inclusão digital de 70% dos usuários inseridos no supletivo.

Oferecer inclusão digital para 51 usuários, sendo crianças, jovens e adultos.

XV — DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS/INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DAS METAS

- Novas habilidades dos deficientes visuais
- Inserção social
- Desenvolvimento pelo gosto da leitura e escrita em braille
- Inserção em novas modalidades de atendimentos
- Relatório semestral e controle de frequências
- Participação dos familiares no processo ensino aprendizagem
- Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.
- Participação dos usuários e/ou dos pais e/ou responsáveis quando necessário
- Participação dos usuários no acolhimento/atendimento inicial, que acontece com equipe técnica responsável, onde os mesmos expressam duas demandas e interesses.
- Semanalmente será realizado grupo de familiares, para que possam expressar a vivência de ter um filho com deficiência, relatando também os aspectos positivos e negativos sobre as atividades desenvolvidas na instituição.
- Semestralmente serão realizadas reuniões participativas com os usuários, discutindo as atividades desenvolvidas na instituição, de forma que contribuam com criticas, opiniões, sugestões de mudanças e elaboração das atividades propostas.
- Anualmente: será feita aplicação de questionário aos usuários e/ou responsável legal, para avaliação do serviço oferecido.

Estratégias de ação quanto aos:

Colaboradores: terão disponibilidade para participar de programas de formação e capacitação, conforme demanda institucional ou demanda própria, além de serem chamados a contribuir desenvolvimento da proposta socioeducativa e pedagógica, buscando excelência na prestação dos serviços para promoção de autonomia dos usuários;

FIS 96 QUE ROBERTO AS A SECOND OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY

lly

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002

Utilidade Pública:

CNPJ 02.500.153/0001-23

Municipal - Lei n.° 8.832 de 26/06/2000 Estadual - Lei n.° 10.926 de 11/10/2001 Federal - Lei n.° 18.612 de 22/02/2002



A equipe técnica: participarão das reuniões de rede, fóruns, debates e eve que contribuam para a inovação, qualificação e desenvolvimento contínuo do serv Apresentará propostas de intervenção coerentes com as demandas apresentada através de projetos sociais com a finalidade estatutária da instituição e demais diretrizes norteadoras.

XVI - METODOLOGIA:

Atividades	Procedimento Metodológico	Responsável	Periodicidade			
Contraturno escolar/ Sala de Recursos	Oferece uma complementação ao atendimento educacional, aos que frequentam a rede de ensino fundamental e médio da rede municipal, estadual e particular.	Bianca Cunha da Silva Palermo, Marcia Adriana Magogo, Maria Paula Moita Pegoraro e Claudia Capranica Primiani, Marcia Adriana	Segunda à Sexta Segunda à			
Alfabetização pela escrita braille para adultos.	Oferece alfabetização pelo sistema braile para pessoas que nasceram ou adquiriram a deficiência visual	Marcia Adriana Magogo	Sexta			
Interpretação de texto. Atividades Preparatórias para vestibulares e concursos.	Oferecer a interpretação de texto com o intuito de melhorar a comunicação oral e escrita, seja no âmbito profissional e pessoal. Atividades preparatórias para realização de vestibular e concursos. Organização e disponibilização do acervo literário para os usuários.	Maria Paula Moita Pegoraro	Segunda à Sexta			
Sorobãn	Complementação escolar na área de quatros operações matemáticas com números inteiros, decimais e fracionários e também na área de extração de potenciais, extração de raiz quadrada, transformações de medidas e porcentagem.	Guilherme Sandrin Parizi	Segunda à Sexta			
Oficina de Informática	Inserir o def. visual no acesso à informática como ferramenta de conhecimento, ampliando as condições educacionais e promovendo a inserção no mercado de trabalho	Rosemeire F. dos Santos de Oliveira	Segunda à Sexta			
Oficina de Locução e Produção de Audiobook- Livros em Áudio	Oferece oficina de locução, como forma de inclusão ao uso de novas tecnologias e o acesso a cultura.	Mateus Faria de Souza	Segunda à Sexta			
Orientação e Mobilidade	Desenvolve capacidade de orientação e locomoção com independência, eficiência e segurança.	Marcio Evangelista Reis	Segunda à Sexta			
Oficina Musical	Desenvolve habilidades como: o gosto pela música, a musicalidade, o ritmo, sensibilidade auditiva, o conhecimento de diferentes instrumentos e canto/coral.	Alexandre Mazzer	Segunda à Sexta			
Atividades Esportivas: Educação Física Adaptada,	Desenvolvem condições de equilíbrio e coordenação, domínio da estrutura corporal e programa de treinamentos para participação em competições.	Amanda Barizon Biscaro e Marcio Evangelista Reis	Segunda à Sextas			





Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002 Utilidade Pública:

Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000 Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001 Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002

CNPJ 02.500.153/0001-23



Natação, Atletismo e Goalball	•		ELT URA
Atividade da Vida Diária	Propicia condições para que o deficiente desenvolva sua capacidade de independência nas atividades de vida diária e prática.	Graziella Kallas Piantino Coelho e Abreu Brandani	Segunda Sextas
Dança de Salão	Desenvolver através da dança, postura adequada, disciplina, concentração, sensibilidade auditiva e auto estima	Marcio Evangelista Reis	Segunda à Sexta
Curso de Almoxarife	Preparação para a inserção no mercado de trabalho.	Professores do SENAI	Segunda à Sexta
Xadrez	Visa colaborar com o desenvolvimento do raciocínio lógico	Antônio Carlos Duarte de Carvalho — (Voluntário)	Quarta-feira e sexta feira
Musicoterapia	Abrir canais de comunicação e novas formas de expressão com o de deficiência visual, a fim de alcançar uma melhor integração intra e interpessoal, desenvolvendo a sociabilização, a participação deste, na família e no meio social, e consequentemente, melhorando sua qualidade de vida	Maria Cristina Alvarenga dos Reis	Segunda – Feira
Grupo de Familiares	Visando trabalhar as limitações e dificuldade afetiva, emocional e social	Nadine Lucia Abrahão	Segunda, Terça, Quinta e Sexta
Grupo de Familiares	Grupo de orientações.	Rubia Fabiana Silva	Segunda feira
Serviço Social	Promove a integração do deficiente visual em toda em sua amplitude. Para isto atua nas áreas de habilitação e reabilitação social, para o mercado de trabalho, encaminhamento e acompanhamentos em diversas áreas. Elaboração de Projetos Sociais	Rubia Fabiana Silva e Alcinéia Donizeti Ferreira	Segunda à Sexta
Psicologia	Atendimento individual e Grupal, visando trabalhar as limitações e dificuldade afetivos-emocionais ligados a inserção social na comunidade e as relações familiares e interpessoais de um modo geral.	Nadine Lucia Abrahão	Segunda à Sexta
Alfabetização em braille para os Familiares	Inclusão da família no processo de ensino aprendizagem dos filhos	Serviço Social	Segundas e Terças
Trabalho manuais com a família	Confecção de livro sensorial que auxilia as crianças com deficiência visual na preparação da leitura e escrita em braille	Serviço Social	Segundas e Terças









XVII- ETAPAS DA EXECUÇÃO:

						MES	SES					
ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JÜL	AGO	SET	QUT	NOV	DEZ
	_									·····		
Contraturno Escolar		×	х	×	×	x	×	×	×	х	х	
Alfabetização pelo Sistema Braille para adultos.		×	x	×	х	x	x	x	х	Х	×	
Interpretação de Textos Atividades Preparatórias para Vestibular	х	х	×	X	Х	X /	х	Х	х	X	X	x
Soroban					-							
	х	×	x	×	x	×	×	×	x	х	х	×
Atividades da Vida Diária (AVD)	×	x	x	×	×	х	х	х	х	х	×	×
Orientação e Mobilidade	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	×	 _		x	×	X	×	- x	×
Oficina de Locução e Gravação de Audiobook	х	×	X									ļ
Orientação e Mobilidade	х	х	x	х	х	×	×	X	X	×	X	X
Curso de Assistente Administrativo – Lei	х	x	х	х	х	х	х	x	x	×	x	X
Aprendiz _ Almoxarife	-	×	х	х	х	х	х	х	x	×	×	
Alfabetização em braille para os familiares	×	x	х	х	х	х	х	x	х	x	х	×
Dança de Salão Oficina Musical – Instrumentos Musicais e	×	×	×	х	х	х	х	х	х	×	x	х
Canto Educação Física Adaptada/ atletismo / natação / Goalball/ Xadrez	×	×	×	×	х	×	x	х	х	х	×	
	×	×	x	х	х	х	х	x	x	×	X	
Oficina de Informática	х	×	х	х	×	х	х	x	х	х	x	×
Serviço Social e Grupo de familiares	х	x	×	х	×	×	x	X	×	×	х	
Musicoterapia Psicologia	х	х	х	х	х	x	x	х	х	×	X	

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002 Utilidade Pública:

Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000 Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001 Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002 CNPJ 02.500.153/0001-23



Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650

Tel.: (16) 3913 1900 adevirp@adevirp.com.br

adevirp.com.br

Orientação Familiar e Social Grupo de Famílias	×	х	х	x	×	х	х	х	×	х	×	SA COLO	7130 49
Reuniões de Avaliação das modalidades de atendimento	х	х	x	х	х	х	х	X	x	х	х	х	

XVIII - RECURSOS HUMANOS

Nome Completo	Cargo	Formação	Carga Horária	Vinculo
Adriana de Almeida Santos	Ajudante de Cozinha	Nível Médio	44	CLT
Alcinéia Donizeti Ferreira	Assistente Social	Assistente Social	30	CLT
Alexandre M. Perticarrari	Professor de Música	Nível Superior	20	CLT
Amanda Barizon Biscaro	Professora	Educação Fisica	20	CLT
Antonio Carlos Martins	Zelador	Nível Médio	44	CLT
Bianca Cunha Silva Palermo	Monit.Pedag. 1	Psicológa	20	CLT
Carmen Cleuser Castro Marques	Assist. de Direção	Pedagoga	20	CLT
Claudiney Jeacomini	Aux. Serviços Gerais	Nível Médio	44	CLT
Fabrícia Souza do Nascimento	Cozinheira	Nível Médio	44	CLT
Claudia Capranica Primiani	Professora	Pedagoga	20	CLT
Graziella Kallas P.Coelho e Abreu	Terap.Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	30	CLT
Guilherme Sandrin Parizi	Pedagogo	Pedagogo	40	CLT
Ivana Valéria de Arantes Bruno	Aux. Administrativo	Nível Médio	40	CLT
Lucimara Ariza da Silvia Pádua	Secretária	Nível Superior	44	CLT
Marcia Adriana Magogo	Professora	Professora	40	CLT
Marcio Evangelista dos Reis	Professor	Educação Fisica	40	CLT
Maria Paula Moita Pegoraro	Professora	Pedagoga	20	CLT
Matheus Faria de Souza	Monitor de Locução	Nível Superior	44	CLT
Nadine Lucia Abrahão	Psicologa	Psicológa	30	CLT
Nilson Rodrigues da Silva	Motorista	Nível Médio	44	CLT
Paula Regina Vigna	Assist. Administrativo	Superior incompleto	44	CLT
Regina de Fatima Silva	Auxiliar Serviços Gerais	Sem Formação	44	CLT
Rosimeire F. dos Santos de Oliveira	Monit. Pedagógica	Nível Superior	44	CLT
Rubia Fabiana Silva	Assistente Social	Assistente Social	30	CLT
Silvia Maria Candido	Recepcionista	Nível Médio	40	CLT
Valéria Abdala	Coord.Adm.Financ.	Gestão de RH	44	CLT

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002

CNPJ 02.500.153/0001-23



XIX - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

					10,	ADRES OF
Fonte de Recursos	Recursos Próprios	Secretaria Municipal de Assistência Social	FMDCA	Secretaria Municipal da Educação	Outros Municípios	- dS Total
Recursos Humanos	R\$ 500.000,00	R\$ 41.240,00	R\$ 19.600,00	R\$ 267.360,00	R\$ 56.420,00	R\$ 884.620,00
Encargos Sociais	R\$ 175.000,00					R\$ 175.000,00
Material de Consumo/Limpeza/ Higiene	R\$ 30.000,00	R\$ 2.160,00	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00	R\$ 38.160,00
Material didático/ Pedagógico	R\$ 6.000,00					R\$ 6.000,00
Alimentação	R\$ 5.000,00					R\$ 5.000,00
Manutenção	R\$ 60.000,00		R\$ 6.000,00			R\$ 66.000,00
Serviços de Terceiros	R\$ 6.000,00		R\$ 6.632,00	R\$ 125.816,83		R\$ 138.448,83
Material Permanente	R\$ 80.000,00		R\$ 14.768,00			R\$ 94.768,00
TOTAL	R\$ 862.000,00	R\$ 43.400,00	R\$ 50.000,00	R\$ 393.176,83	R\$ 59.420,00	R\$ 1.407.996,83

XX - CRONOGRAMA FÍSICO

Objeto: Proteção Social Especial de Média Complexidade Para Pessoas Com Deficiência Visual, Idoso e Suas Famílias.

XXI - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO Segue planilha em anexo

XXII- Início e fim da execução do plano de trabalho Fevereiro à Dezembro de 2018

XXIII - Monitoramento e Avaliação

O monitoramento visa a aprimorar a etapa de implementação dos programas, tendo como finalidade atingir os resultados especificados em seu planejamento, na implantação dos programas surgem problemas, obstáculos e ocorrências que não foram previstas no momento do planejamento. O monitoramento é uma ferramenta que auxilia a equipe identificar e lidar com essas situações.

CNPJ 02.500.153/0001-23



adevirp.com.br

O monitoramento é indispensável para subsidiar a reflexão e os ajustes estratégia do programa, na instituição também usamos para manter a equip informada sobre os sucessos, mas também sobre os problemas muitas vezes enfrentados na implementação dos programas. Para isso realiza-se coleta de dados e avaliação dos indicadores a médio e longo prazo.

Com avaliação realiza-se a análise dos efeitos do programa para determinar a sua capacidade de gerar as mudanças planejadas, podemos refletir a relação de causa e efeito, avalia através do monitoramento se os programas possuem a capacidade de gerar as mudanças planejadas, verificar os impactos decorrentes dos programas nos grupos que são o foco da avaliação.

A avaliação do trabalho em equipe ocorre através de reuniões quinzenais, mensais e/ou extraordinárias, com técnicos, professores, funcionários, voluntários, diretoria e conselho fiscal, conforme as necessidades das atividades oferecidas pela instituição. Essas reuniões ajudam no enriquecimento dos programas, os quais estão sendo desenvolvidos e avaliar se os objetivos e as metas estão sendo alcançadas com êxito dentro do cronograma de execução proposto pelo plano.

Nota-se a importância da periodicidade dessas reuniões para avaliar as dificuldades e propor soluções de forma a atingirmos a eficiência e eficácia do trabalho desenvolvido e custo-efetividade dos programas. Os usuários participam de reunião mensal juntamente com os profissionais do Serviço Social e Psicologia com objetivo de efetivar o controle social dentro da instituição.

Ribeirão Preto, 10 de janeiro de 2018.

Marlene Taveira Cintra

Presidente

Alcinéia Donizeti Ferreira

Assistente Social

icinéia Donizeti Ferreira Assistente Social CRESS 33141

APROUADO,

while I unlos



ANEXO

XXI - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO



Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002 Utilidade Pública: Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000

Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000) Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001 Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002 CNPJ 02.500.153/0001,23



Termo de Colaboração 03/2018

																URA	FIS	IPA 10 17	19 P.
MATERIAL I	DESPESAS COM I		DEZEMBRO	NOVEMBRO	ОИТИВКО	SETEMBRO	AGOSTO	טוואס	OHNUL	MAIO	ABRIL	MARÇO	FEVEREIRO	JANEIRO		MESES	1988 T. 1888		VALOR MENSAL DO MUNICIPIO DE ORLÂNDIA Praça Cel Orlando, 600 100 77 - CEP 14620-000 - Tel (16) 3820-8000 Patricia (16) 3820-8223 email: cdsocial@orlandia.sp.gov.br
DE CONSUMO e dicamentos, alime	ESSOAL (folha		67,00%	67,00%	67,00%	67,00%	67,00%	67,00%	67,00%	67,00%	67,00%	67,00%	67,00%	%00,0	%	DESPESAS COM PESSOAL			/ENSAL DO MUNICIPIO DE ORLÂNDIA Praça Cel Orlando, 600 CEP 14620-000 - Tel (16) 3820-8000 Patricia (16) 3820-8223 email: cdsocial@orlandia.sp.gov.br
PEDA entação	de paga	R\$	R\$	R\$	Ŗ\$	₹\$	R\$	₹	R\$	₹,	R\$	R\$	R\$	R\$		OM PES			ORLÂND 20-8000 landia.s
GOGICO e demais 1	mento, 13	20.100,01	1.827,30	1.827,27	1.827,27	1.827,27	1.827,27	1.827,27	1.827,27	1.827,27	1.827,27	1.827,27	1.827,27	•	\$	SOAL	PREV		IA Praça () Patricia p.gov.br
MATERIAL DE CONSUMO e PEDAGOGICO(material de limpeza, de escritório, de higiene, pedagógico, de cama, de mesa, de banho, tecidos, gás de cozinha, combustíveis, medicamentos, alimentação e demais materiais pertinentes no dia a dia da Entidade, são despesas comprovadas através de nota fiscal de produtos, outros).	COM PESSOAL (folha de pagamento, 13º salário, rescisão contratual, encargos de:		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	%	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PEDAGOGICO	PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Conta Ag 3235-2 Conta 129356-7	The second secon	Cel Orlando, 600 (16) 3820-8223
eza, de esci es no dia a	contratual,	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	\$	ONSUMO DAGOGICO	RAMA DE	And the second s	R\$
ritório, d dia da E	encargo	-	1	1	1	11	(1)	(I)	1	ı u	ι ω	u	· ·			1	DESEME		
le higiene, intidade, sa			33,00%	33,00%	33,00%	33,00%	33,00%	33,00%	33,00%	33,00%	33,00%	33,00%	33,00%	0,00%	%	MANU	orso c	***	
pedagóg ío despe	, FGTS	R\$	R\$	₽\$.	₽Ş.	₹	R\$	R\$	₽Ş	Ŗ\$	₹	R\$	R\$	쫎		IANUTENÇÃO	onta Ag		
ico, de car sas compre	PIS, conti	9.899,99	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	-	\$		3235-2 0		2.727,27
na, de mesa, de l ovadas através de	INSS, FGTS, PIS, contribuição sindical e outros).		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	%	SERVIÇOS DE TERCEIROS	nta 129356-7	A consideration of the following seasons	Agência
nota fiscal c	e outros).	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ -	R\$	R\$	R\$	R\$	\$	TERCEIROS		Same land of the second	3235-2
s, gás d ie produ		1	, ,	1	دسر	<u>'</u>	 	1						\vdash	T				Conta
e cozinha, cutos, outros).			100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	%	TOTAL		and the second s	Conta Corrente
ombustí		R\$ 3	R\$	75.	₹\$	RS.	RŞ	₽Ş	₽Ş.	R\$	₹\$	R\$	R\$	₹,					129:
veis,		30.000,00	2.727,30	2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27	-	\$			A CONTRACTOR AND A CONT	129356-7

SERVIÇOS DE TERCEIROS / MANUTENÇÃO (Serviços contábeis ou qualquer outro tipo de serviço que são comprovados através de nota fiscal de prestação de serviços, contas de

água, energia elétrica, telefone, outros.)

ALIMENTAÇÃO